Portaria D nº 059/2026, de 13 de outubro de 2026

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto na Resolução nº 7493/2018, alterada pelas Resoluções nºs 8359/2022, 8776/2025 e 8823/2025, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - A eleição para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, processar-se-á em uma única fase, no dia **13/11/2026 (reunião da Comissão do Programa)**, em escrutínio secreto, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) deverão protocolar por meio do e-mail secretariadf@ffclrp.usp.br , **no prazo de 09 a 10/11/2026**, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos (assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina) e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por membros docentes da CCP vinculados à Unidade à qual pertence o Programa (ou, no caso dos Programas Interunidades, por membros docentes da CCP vinculados às Unidades participantes do Programa).

§ 2º - A Diretora divulgará, **até às 17 horas do dia 11/11/2026**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º – Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 3º - São eleitores todos os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

§ 1º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 5º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Coordenador.

Artigo 6º - A cada eleitor(a) caberá apenas um voto, contendo, no máximo, a indicação de uma chapa inscrita no processo eleitoral.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Coordenador;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Coordenador;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - O mandato do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) será de dois anos, permitida uma recondução.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 13 de outubro de 2026.

CHRISTIE RAMOS ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852

Assinado de forma digital por CHRISTIE RAMOS ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=certificado digital, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=62577929000135, cn=CHRISTIE RAMOS ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852
Dados: 2026.10.13 10:59:08 -03'00'

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi

Diretora